



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.974, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROMOVER ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO
MUNICIPAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado a criação da Unidade Gestora **Fundo Municipal de Saúde de Marechal Floriano** no Orçamento do Município de Marechal Floriano-ES, para o exercício financeiro de 2018, conforme denominação a seguir:

Código	Denominação da Unidade Gestora
xxx	Fundo Municipal de Saúde de Marechal Floriano

Art. 2º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Fundo Municipal de Saúde de Marechal Floriano, conforme discriminado no **Anexo I** desta Lei.

Art. 3º - Os recursos necessários para as suplementações previstas no artigo anterior, serão provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias discriminadas no **Anexo II** desta Lei.

Art. 4º - Ficam autorizadas demais alterações orçamentárias necessárias para a implantação dos efeitos desta lei, relativo à Unidade Gestora criada, entendidas como alterações orçamentárias o desdobramento de fontes de recursos necessários a execução de programas do governo.

Art. 5º - Os créditos adicionais especiais autorizados na presente lei, estão limitados ao valor total de R\$ 14.380.000,00 (quatorze milhões, trezentos e oitenta mil reais).

Art. 6º - Os créditos adicionais especiais, autorizados nesta lei, serão abertos por decreto do Poder Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 7º - Ficam automaticamente incluídos e ajustados no Plano Plurianual-PPA 2018/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2018 do Município de Marechal Floriano, as Ações e Metas previstas na presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 27 de Abril de 2018.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1974 / 2018
EM, 27 / 04 / 2018

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 028/2018 – Autor: João Carlos Lorenzoni – Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Email: gabinete@marechalfloriano.es.gov.br